

**CONTRATO Nº 113/2017**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA MARIA S. DA SILVA MERCADINHO – EPP CUJO OBJETO É O FORNECIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06 com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MARIA S. DA SILVA MERCADINHO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.024.682/0001 – 59, sediada na **Rua Santa Maria, nº 534, Centro, Batalha/AL**, neste ato representada pelo Sr. Marlon Ferreira da Silva, portador do CPF nº 041.175.114 – 08, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº 015/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 15.669,25 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias na sede do gabinete municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Roberto Gomes de Matos** e fiscal de contrato **Pedro José Dantas de Medeiros Almeida**, designados pelo Secretário de Assistência Social a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.80.08.122.0001.6.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.81.08.244.0003.6.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.81.08.244.0003.6.027 – BLOCO DA GESTAO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00.00.00.0.1.2000.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.81.08.244.0003.6.049 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00.00.00.0.1.2000.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO



#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



# Jacaré dos Homens

GOVERNO DE TODOS

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. 30 de Agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA S. DA SILVA MERCADINHO – EPP**  
MARLON FERREIRA DA SILVA  
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME Wagner F. Santos CPF 046.978.394-10  
NOME Regilene Rodrigues Santos CPF 081.350.277-86





## ANEXO DO CONTRATO Nº 113/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Especificações****ITENS**

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE DE MEDIDA    | QUANTIDADE | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------|--|----------------------|------------|-----------|----------------|--------------|
| <b>ENLATADOS E TEMPEROS</b> |  |                      |            |           |                |              |
| ITEM 19                     | ERVILHA – em conserva acondicionada em tetra park contendo 200g.   | UNIDADE              | 150        | QUERO     | R\$ 1,69       | R\$ 253,50   |
| <b>LEITES E DERIVADOS</b>   |  |                      |            |           |                |              |
| ITEM 68                     | Leite em Pó Integral: Envasado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente vedada, com vitaminas, sem adição de açúcar, rendimento de no mínimo 1,5 litros para cada 200g do produto. Embalagem pacote com peso de 200 gramas. | PACOTE               | 300        | CAMILA    | R\$ 4,38       | R\$ 1.314,00 |
| ITEM 71                     | ACHOCOLATADO EM PÓ: adoçado, instantâneo. Na embalagem deverão constar os dados de identificação, data de fabricação e de validade. cada embalagem de 200g.  | PACOTE               | 100        | APTI      | R\$ 1,48       | R\$ 148,00   |
| <b>OVOS</b>                 |  |                      |            |           |                |              |
| ITEM 73                     | Ovo de Galinha: Ovo com tamanho médio, em perfeitas condições de consumo, sem ter rachaduras ou quebradiços, de cor branca. Embalado em caixa de papelão contendo dúzias. Embalagens primárias filmadas em PVC.                      | BANDEIJA COM 30 OVOS | 150        | LUNA      | R\$ 10,90      | R\$ 1.635,00 |
| <b>FRUTAS E VERDURAS</b>    |  |                      |            |           |                |              |
| ITEM 88                     | Melancia in natura: Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.   | UNIDADE              | 125        | IN NATURA | R\$ 2,25       | R\$ 281,25   |
| <b>FRIOS</b>                |  |                      |            |           |                |              |
| ITEM 97                     | Carne de Boi: Carne bovina de 1ª qualidade, sem osso,  | QUILO                | 250        | FRIBOI    | R\$ 24,00      | R\$ 6.000,00 |



# Jacaré dos Homens

GOVERNO DE TODOS

|         |   |       |    |        |          |            |  |
|---------|---|-------|----|--------|----------|------------|--|
|         | alcatra apresentando 10% de sebo e gordura. Congelada à temperatura de 12°C com o selo do S.I.F ou S.I.M. Aspecto Próprio não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. Embalagem plástica com pacote de 01 quilo.   |       |    |        |          |            |  |
| ITEM 98 | <p>Fígado Bovino Congelado Padrão de Identidade e Qualidade: Fígado bovino proveniente de animais saudios, abatidos sob inspeção veterinária; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento deve ser realizada a limpeza (eliminação dos excessos de gorduras, nervos, e tudo o mais que não seja comestível). Constando obrigatoriamente registro no SIF. O produto não devera apresentar-se com uma superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, não devendo ter coloração esbranquiçada. embalagem deverão estar impressas de forma objetiva e legível: Nome e endereço do abatedouro, constatado o selo de inspeção sanitária, Data de fabricação, Prazo de validade e prazo máximo de consumo/temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. Peso líquido. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. Saco plástico atóxico, com peso líquido de até 1 quilo O transporte deve ser feito em carroceria fechada e isotérmica e certificado de</p> | QUILO | 75 | FRIBOI | R\$ 8,50 | R\$ 637,50 |  |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Jacaré dos Homens**  
 GOVERNO DE TODOS

|          |   |       |     |        |           |              |  |
|----------|---|-------|-----|--------|-----------|--------------|--|
|          | vistoria da vigilância sanitária ou em caixas térmicas próprias para este fim.  |       |     |        |           |              |  |
| ITEM 99  | Carne de Frango: Filé de frango congelado, filé de peito de frango in natura, congelado, sem adições de temperos, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprio, congelado a 18C°, acondicionado em embalagem primária de plástico, inspecionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F., Embalagem plástica pacote com 01 quilo.  | QUILO | 150 | AVIVAR | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |  |
| ITEM 100 | Carne de Frango Coxa e Sobre Coxa: Produto coxa e sobrecoxa de frango, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprio, congelado a 18C°, acondicionado em embalagem primária de plástico, inspecionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F., Embalagem plástica pacote com 01 quilo.   | QUILO | 150 | AVIVAR | R\$ 6,50  | R\$ 975,00   |  |
| ITEM 101 | Frango – frango inteiro, congelado, sem tempero. embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte do lote em veículo fechado | QUILO | 100 | AVIVAR | R\$ 6,00  | R\$ 600,00   |  |



# Jacaré dos Homens

GOVERNO DE TODOS

|          |   |        |     |       |           |              |  |
|----------|---|--------|-----|-------|-----------|--------------|--|
|          | e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF.  |        |     |       |           |              |  |
| ITEM 106 | Charque Dianteiro Bovino: Jerked Beef, certificado de inspeção sanitária, embalado a vácuo, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com máximo de 50% de umidade. Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem plástica pacote com peso de 500 gramas. | PACOTE | 150 | KADAO | R\$ 11,90 | R\$ 1.785,00 |  |
| ITEM 107 | Língua Calabresa: Atendendo a legislação alimentar e deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característico, embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão.   | QUILO  | 40  | LEBON | R\$ 13,50 | R\$ 540,00   |  |

**Valor total é R\$ 15.669,25 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**